



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRANSPARÊNCIA NA PALMA DA SUA MÃO
www.gdoe.com.br/assis



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso
Produzido pelo Departamento de Administração



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de fevereiro de 2024

Ano XIX - Edição Nº 3888

Página 2

SUMÁRIO

COMUL	Pág: 3
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 4
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 5
OUVIDORIA	Pág: 8
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 9
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 10

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeito Municipal: José Aparecido Fernandes



COMUL

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO

Ref.: Processo 194/23 - Concorrência 01/23 - Alienação (venda) de imóveis públicos destinados para o fomento de atividades empresariais e industriais, nos termos das especificações constantes do Edital, no âmbito do Programa de Fomento às Atividades Empresariais e Industriais de Assis, instituído pela Lei nº 6.787/20. Comunica expedição de Edital Modificativo. Nova data de Encerramento: 10:00 horas do dia 12/03/2024. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 06 de fevereiro de 2024.

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS

Ref.: Processo 185/23 - Pregão Eletrônico 141/23 - Contratação de serviços comuns para coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar - CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA. - CNPJ Nº 06.003.515/0005-55, estabelecida na rua Três, nº 4-180, Distrito Industrial III, no município de Bauru (SP), conforme determina o edital - Termo de Referência, item 7 - "Exigencias/Documentação a serem apresentadas pela empresa vencedora (no prazo de 10 dias) para efeito de assinatura de contrato". Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 07 de fevereiro de 2024.

José Aparecido Fernandes - Prefeito



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratarem de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: Psicólogo (Lista Geral)

CLASS	NOME	RG.
28ª	JULIANA SILVA GARCIA	XX.XXX.426-5

Cargo: Vigia (Lista Geral)

CLASS	NOME	RG.
51ª	HAMILTON DE BRITO	XX.XXX.593-3
52ª	ESEQUIEL DOS SANTOS	XX.XXX.782-8
53ª	EZEQUIEL FRANCISCO RODRIGUES	XX.XXX.347-7
54ª	JOSE SELVINO DOS SANTOS	XX.XXX.690-9



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.326, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência no Município de Assis, em decorrência de estiagem prolongada e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a severa estiagem que atinge especialmente o município de Assis;

Considerando que são atípicas as consequências de escassez hídrica no último trimestre de 2023 e especialmente no mês de janeiro, período que normalmente tem um dos maiores índices de precipitação do ano;

Considerando que parte da economia deste Município é composta de lavouras de grãos e demais culturas as quais estão sendo prejudicadas pela crise hídrica, comprometendo a capacidade de retorno financeiro aos produtores;

Considerando que vários produtores tiveram de atrasar a plantação ou tiveram prejuízo, pois não choveu o suficiente para o desenvolvimento das plantas;

Considerando, portanto, que a escassez de chuvas impacta diretamente os setores do agronegócio, a agricultura familiar e as propriedades rurais;

Considerando que o presente Decreto pode facilitar a desburocratização dos gastos públicos em ações de respostas à emergência, inclusive possibilitando tanto a Administração Municipal como os próprios empresários e agricultores a buscar ao Governo Estadual e Governo Federal, verbas, fomentos e instrumentos adequados para resposta à extraordinariedade do momento;

Considerando o Relatório expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, assinado por responsável técnico, ratificando o impacto e a gravidade da situação delineada no âmbito territorial do município;

Considerando o que dispõe o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, a qual atribui ao Município a competência de declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

Considerando que é dever do Poder Público preservar o bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres para, em regime de cooperação, mitigar e minimizar os efeitos das situações de anormalidade e promover a reabilitação do cenário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nos limites territoriais do Município de Assis – SP, em virtude da emergência classificada e codificada como estiagem - 1.4.1.1.0 pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade).

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta à emergência ora decretada.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.326, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.....

Art. 3º - Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 01/2000, ficam dispensados nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contrato e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste dispositivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, se necessário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

FÁBIO ÁVILA NOSSACK
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de fevereiro de 2024

Ano XIX - Edição Nº 3888

Página 7

Exoneração

08/02/2024

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº 38.256/2024, Exonera a pedido **BARBARA PEREIRA THOMAZ**, portador (a) do RG nº 39.592.131-4, matrícula nº 20.164/5, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Referência 30 F, do Quadro de Pessoal de Carreira.



OUVIDORIA

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 4/2024



Prefeitura Municipal de Assis Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 4/2024 - Pastor Edinho - Requer informações do Poder Executivo a respeito do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	08/02/2024
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

TEXTO DA AÇÃO

Em atenção ao Requerimento mencionado, após consulta à Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), informamos:

a) Existe a possibilidade do valor do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS) ser aplicado sobre a remuneração líquida dos servidores públicos municipais?

a) Conforme determina a LEI, o Programa de Alimentação do Servidor - PAS deve ser aplicado pela remuneração bruta.

b) Se negativo, expor os motivos.

b) Não existe previsão orçamentária para aplicação do PAS aos valores calculados pela remuneração líquida dos servidores.

Atenciosamente,

Assis, 08 de fevereiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO
FERNANDES
004.959.018-90
Data: 08/02/2024 11:12



Pag. 1/1

TRANSMISSÃO Nº 288937 - REQ 4/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.gov.br/validar_documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.gov.br/validar_documento e informe o código 7350-6A66-FABF-EEC9



SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ASSIS

Despacho do Coordenador da VISA de Assis, de 08/02/2024. Defere o processo de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro abaixo relacionados, por estar em condições de funcionamento e comercialização, de acordo com a Resolução 23/00, 27/2010 e RDC 240/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Comunicado de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro: Empresa Detentora/Fabricante do Produto(s) Marca(s). Herbamed Laboratório Nutracêutico Ltda, CNPJ: 14.829.598/0001-30, Rua Capitão Francisco Rodrigues n.º 810, Vila Santa Elisa, Município: Assis-SP - CEP 19800-131 - Processo: 992-2023.

Produto 01 Categoria: 4300041 – Suplementos Alimentares Nome do Produto: Vitkids sabor tutti frutti suplemento alimentar em xarope. Tipo de Embalagem: Cartucho de papelão com frasco pet âmbar com 240 ml. Marca: Pensevita.



SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Editais de notificações



Prefeitura Municipal de Assis
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Nº 194/2024.

Assis, 08 de Fevereiro de 2.024.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 004/24

Proprietário: Manoel Marcos Tuno

Setor: 001 **Quadra:** 160 **Lote:** 009

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de fevereiro de 2024

Ano XIX - Edição Nº 3888

Página 11



Prefeitura Municipal de Assis Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Nº 195/2024.

Assis, 08 de Fevereiro de 2.024.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 012/24

Proprietário: Edson de Arruda

Setor: 005 **Quadra:** 454 **Lote:** 013

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

Rua Orozimbo Leão de Carvalho, s/nº - Parque Ecológico "João Domingos Coelho" – Buracão, Vila Santa Cecília –
Assis/SP. Telefone: (18) 3324-3355 / 3324-2556 / 3324-9395. E-mail: gab.meioambiente@assis.sp.gov.br



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de fevereiro de 2024

Ano XIX - Edição Nº 3888

Página 12



Prefeitura Municipal de Assis Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Nº 196/2024.

Assis, 08 de Fevereiro de 2.024.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 013/24

Proprietário: Paulo Henrique Crispim de Pontes

Sector: 005 **Quadra:** 464 **Lote:** 026

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

Rua Orozimbo Leão de Carvalho, s/nº - Parque Ecológico "João Domingos Coelho" – Buracão, Vila Santa Cecília –
Assis/SP. Telefone: (18) 3324-3355 / 3324-2556 / 3324-9395. E-mail: gab.meioambiente@assis.sp.gov.br

DENGUE



**OS AGENTES SÃO PESSOAS QUE TE
AJUDAM A VER O QUE VOCÊ É NÃO VÊ!**

**ABRA AS PORTAS PARA
ELES VISTORIAREM
SEU QUINTAL**



Assis
Cidade em Movimento

SAÚDE
ASSIS

Assinado por JOSE
APARECIDO
FERNANDES
(00495901890)
Data: quinta-feira, 8 de
fevereiro de 2024
17:37:00

